



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2023

PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa de 2024.

Art. 1º As ações e indicadores ficam compatibilizados na Lei nº 5.290 de 15 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), para 2022 a 2025, para o exercício financeiro do ano de 2024 e da Lei nº 5.521 de 28 de junho de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, que será utilizado na elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024, como também seus respectivos valores ora contemplados na presente Lei.:

I. Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto no exercício em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

II. Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 7.266.000,00 (sete milhões duzentos e sessenta e seis mil reais).

III. Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos).

IV. Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões setecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e seis reais).

V. Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VI. Programa 0005 denominado Promoção de Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.198.454,30 (dois milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

VII. Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIII. Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em



R\$ 8.268.700,00 (oito milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

IX. Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 3.342.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil reais).

X. Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 32.592.000,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois mil reais).

XI. Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

XII. Programa 0011 Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

XIII. Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 2.590.300,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil e trezentos reais).

XIV. Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 9.058.390,00 (nove milhões cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais).

XV. Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

XVI. Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.710.400,00, (dois milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa de 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I. Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto no exercício em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

II. Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 7.266.000,00 (sete milhões duzentos e sessenta e seis mil reais).

III. Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos).

IV. Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões setecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e seis reais).



V. Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VI. Programa 0005 denominado Promoção de Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.198.454,30 (dois milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

VII. Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIII. Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 8.268.700,00 (oito milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

IX. Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 3.342.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil reais).

X. Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 32.592.000,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois mil reais).

XI. Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

XII. Programa 0011 Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

XIII. Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 2.590.300,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil e trezentos reais).

XIV. Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 9.058.390,00 (nove milhões cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais).

XV. Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

XVI. Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.710.400,00, (dois milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 111/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração do Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa de 2024..

O presente projeto de Lei tem como objetivo adequar os valores constantes no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tornando estas peças orçamentárias consonantes com as mudanças decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. Desta maneira, respeita-se os ritos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1967, a Carta Magna de 1988 e a Lei Complementar 101/2000, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todos estes motivos e pelos esclarecimentos prestados, é que o encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores, e pedimos que seja apreciado e aprovado em regime de urgência especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 15/12/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 111/2023: -> Altera o Plano Plurianual —PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021 para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 112/2023: -> Revoga a Lei Municipal nº 2.737, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.698, de 23 de dezembro de 2003.

Não houve manifestação dos munícipes, foram respondidas as dúvidas apresentadas. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



